SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Oficio nº 34/2021 - GABVP

Salvador, 22 de Abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 008/2021 - DIREL de 05 de abril de 2021, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 102/2021, de iniciativa do Vereador Alberto Braga, retornamos o presente documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Atenciosamente,

Francisco Elde
Chefe de Gabinete
Gabinete da Vice-Prefeita

RECEBIDO
Em: 23/08/2021
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
11:13

Processo Nº 94023/2021

Prefeitura de Salvador

Unidade Destino: DLI - DIRETORIA DE LICENCIAMENTOS/SEDUR

CONTEÚDO DO TRAMITE 8

À gerência

Informamos que após consulta realizada no Cadastro Oficial de Logradouros do Município de Salvador – CADLOG, constatamos a inexistência de logradouro público denominado de **Largo da Cira do Acarajé**.

Sendo assim, segue em anexo Minuta Projeto de Lei de Lograd uro e Planta de Localização.

A DGAL,

Considerando o ofício 008/2021- DIREL referente ao projeto de lei 102/2021, seguem para deliberação aplanta de localização e minuta do projeto de lei do logradouro público Largo da Cira do Acarajé. Elba Veiga

ELBA GUIMARAES VEIGA

GERENTE III

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Assinatura eletrônica: 14/04/2021 12:21:14

ANTONIO CARNEIRO NASCIMENTO FILHO

ENCARREGADO

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Assinatura eletrônica: 14/04/2021 12:35:39

ANEXO 1 DO TRAMITE 8

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Largo da Cira do Acarajé** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Cria -se um logradouro público **Largo da Cira do Acarajé**, codlog nº 24585, que tem início na Ladeira do Abaeté, codlog nº 2 e termina no **Largo da Cira do Acarajé,** codlog nº 24585 cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X 569107.995, Y – 8568270.275 e finais X - 569089.567 Y - 8568271.962,

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de

Prefeitura de Salvador

ANEXO 2 DO TRAMITE 8

	Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	Data de Emissão 13/04/2021
	Anexo Único: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Largo da Cira do Acarajé	**24585**	**Itapuã**

Início em:	Ladeira do Abaeté	Cód. Logradouro 2
Fim em:	Largo da Cira do Acarajé	Cód. Logradouro 24585



Projeto de Lei nº 102/2021 - de iniciativa do Vereador Alberto Braga.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado ALBERTO BRAGA	OFICIO Nº 34/2021	Data 23/08/2021

Á Coordenação das Comissões

Encaminhamos oficio nº 34/2021 – Gabinete Vice-Prefeito, em resposta ao Oficio nº 008/2021 referente ao Projeto de Lei nº 102/2021 do Vereador Alberto Braga.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br